

VERA LÚCIA GOMES RIBEIRO  
 VERA LÚCIA MAIA SEQUEIRA  
 VERA LÚCIA RAMOS ALVES  
 VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA  
 VERA LÚCIA SILVA FERNANDES  
 VERA LÚCIA TOMÉ SOARES MARTINS  
 VERA MÓNICA CARVALHO DA COSTA  
 VERA NABAIS DA SILVA  
 VERA PATRÍCIA RIBEIRO OLIVEIRA  
 VERA SOFIA PEREIRA DE ALDEIA  
 VERA STEPHANIE FERNANDES RODRIGUES  
 VERÓNICA ALEXANDRA ESTEVES PIRES  
 VERÓNICA DE SOUSA MARQUES  
 VERÓNICA ISABEL SANTOS LOURENÇO  
 VERÓNICA ISABEL VALENTE FERNANDES  
 VERÓNICA MANUELA GOMES PINTO  
 VÍTOR ALEXANDRE NUNES PEREIRA  
 VÍTOR ANDRÉ MELO NUNES  
 VÍTOR BRUNO CASTRO GOMES  
 VÍTOR EMANUEL CARDOSO DIAS  
 VÍTOR EMANUEL DE OLIVEIRA E SOUSA  
 VÍTOR FERREIRA DA SILVA PEIXOTO GUIMARÃES  
 VÍTOR HUGO AGUIAR CORREIA  
 VÍTOR HUGO CRUZ AGUIAR  
 VÍTOR HUGO DA COSTA ANDRADE  
 VÍTOR HUGO DE JESUS FERREIRA PEREIRA DIAS  
 VÍTOR HUGO MONIZ CAMACHO  
 VÍTOR HUGO MONTEIRO DOS SANTOS  
 VÍTOR HUGO PINA RIBEIRO  
 VÍTOR JORGE TAVARES MARQUES  
 VÍTOR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
 VÍTOR LEANDRO CALDAS ESTEVES  
 VÍTOR MANUEL MARTINS SILVA  
 VÍTOR MANUEL PEREIRA ALMEIDA  
 VÍTOR MIGUEL CHILRA SANTOS  
 VÍTOR MIGUEL SILVA GONÇALVES  
 VÍTOR SALVADOR TOREGO DE ARAÚJO  
 VIVIANA CARREIRA CAMPOS FIGUEIREDO  
 VIVIANA FILIPA MONTEIRO REBELO SOARES  
 VIVIANA RITA SANTOS AZEVEDO  
 ZÉLIA MARIA LEAL PINTO

20 de maio de 2016. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área,  
*João Prata Augusto.*

209604457

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 7115/2016**

O XXI governo constitucional tem como uma das linhas de orientação na área da ciência e do ensino superior construir uma relação de confiança com as instituições do setor. No âmbito do objetivo do reforço da autonomia das instituições é essencial assegurar o equilíbrio financeiro das instituições, pelo que se verificou a relevância da criação de uma equipa de controlo financeiro, que possa acompanhar e colaborar com as instituições de ensino superior. Assim, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei do Orçamento do Estado, veio estabelecer no n.º 5 do artigo 26.º a criação de um grupo de monitorização e controlo orçamental, como garante da contenção da despesa, por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior. Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo sido ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, com a missão de monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas Instituições de Ensino Superior.

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

a) Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, técnica especialista no meu Gabinete, que coordena;

b) Presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), que se pode fazer representar por um vogal;

c) Lídia Soalheiro Manteigas, Coordenadora do Gabinete de Controlo de Gestão dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;

d) Isidro Lourenço Rodrigues Góis Fêria, vice-presidente do Instituto Politécnico de Beja, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

e) Dois auditores a serem designados pelo IGeFE, I. P.

3 — O IGeFE, I.P presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

4 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a participar nas reuniões do grupo de trabalho especialistas em matérias específicas.

5 — O grupo deve elaborar um relatório trimestral para supervisão pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior.

6 — O grupo deve ainda efetuar um acompanhamento de proximidade junto das Instituições de Ensino Superior que nos últimos 3 anos tenham recebido reforços orçamentais, elaborando relatórios trimestrais.

7 — O presente despacho produz efeitos desde dia 1 de abril de 2016.

20 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

209607049

## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

**Despacho n.º 7116/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 2283/2012, de 27/01/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Hugo Miguel Sequeira Neiva. . . . .	550 — Informática	12,5

12 de maio de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar,  
*Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira.*

209605567

**Despacho (extrato) n.º 7117/2016**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Regina Paula Marques dos Santos Castro na Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

12 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira.*

209604165

**Despacho (extrato) n.º 7118/2016**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Glória Itelvina Castanheira Afonso Gonçalves, na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de